

TERMO ADITIVO AO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º. 001/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n.º. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n.º 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. n.º 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o n.º 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob n.º. **8.607.830-9 SSP/PR**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **047.225.649-14** e residente a AVENIDA FLORIANOPOLIS, N.º 335 Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato n.º. **183/2015**, referente ao Contrato n.º**100/2015** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo de Contrato de N.º **183/2015**, referente ao Contrato de Trabalho de N.º **100/2015** original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA SEGUNDA** do Termo Aditivo de Contrato de N.º **183/2015**, referente ao Contrato de Trabalho de N.º **100/2015**, o prazo de 06 (seis) meses, **VENCENDO EM 16/07/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Termo Aditivo do Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Março de 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA
Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:
RG:

Nome:
RG: